



"O Trabalho faz acontecer"  
Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima  
"Gestão 2017/2020"



CONTRATO Nº011/2019

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, e a Empresa **VITTOR HUGO CORREIA GOMES-MEI**, referente **Contratação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade, fechamento de Balanço de 2018, elaboração da LDO 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) 2020**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Presidente **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de junho s/nº, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **VITTOR HUGO CORREIA GOMES-MEI**, com sede e foro na Av. Tocantins s/nº Centro Santa Rita do Tocantins-TO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **26.737.218/0001-17**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **VITTOR HUGO CORREIA GOMES**, Brasileiro, Empresário, Portador da carteira de identidade nº **688.646 SSP/TO** e CPF: **009.956.681-83** residente e domiciliado na Av. Tocantins s/nº Centro Santa Rita do Tocantins -TO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade, fechamento de Balanço de 2018, elaboração da LDO 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) 2020**



Item	Und	Quant.	Serviços	V. unit	V. Total
01	Mês	12	Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativo da receita e despesa orçamentária, razão e diários apresentados por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética. Integração de balanços, inclusive consolidados, também de fundos especiais e outros órgãos da administração direta. conciliação de contas bancárias. Acompanhamento e executar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
Valor total					

Item	Und	Quant.	Serviços	V. Unit	V. Total
01/02	Mês	01	Fechamento do balanço geral anual 2018 -	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
valor total					

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, conforme Processo Licitatório n 001/2019, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 001/2019 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial N° 001/2019, conforme edital constante do Processo Licitatório nº 001/2019, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;



- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados objetos deste contrato, o preço mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 meses totalizando um valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

- A Contratante para a Contratada, referente ao serviço de Fechamento do balanço geral anual 2018 – saúde, o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da entrega da nota. **Prazo de execução será para o exercício de 2019, e início de 2020 sendo que pagamento será em 12 parcelas mensais**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

	Programa	Elemento	DC	VALOR MENSAL/12 MESES	VALOR TOTAL R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0075.2033	3.3.90.39	293	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0075.2033	3.3.90.39	293	<u>Fechamento do balanço geral anual 2018</u>	R\$ 5.400,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>70.200,00</b>

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e



atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier a ocorrer por conta do contratado,

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA prestar fora das especificações do Edital dos Autos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência do contrato é a partir da assinatura do contrato, ate o dia 05 de fevereiro de 2020 sendo 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, em dobro pela reincidência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 05 de fevereiro de 2020 sendo 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 05 de fevereiro de 2018.



*Dalma Dias Reis*

**DALMA DIAS REIS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

*[Signature]*  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- *Valdineia Lopes Vieira*  
CPF nº *034.647-593-77*

2- *[Signature]*  
CPF nº *373.967.278-12*